



L E I N° 4.466, DE 04 DE MAIO DE 2004

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE A LIBERAÇÃO DA 2ª PARCELA DO PROGRAMA VERÃO GAÚCHO 2004, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2003, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ” .

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente a segunda parcela do Programa verão Gaúcho 2004, conforme Plano de Aplicação, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ 24.271,50, conforme descrições:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.124- Programa Verão Gaúcho 2004	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (561).....	R\$ 24.271,50
TOTAL.....	R\$ 24.271,50

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior os recursos que serão liberados pela Secretaria Estadual de Saúde, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ 24.271,50.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de maio de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração